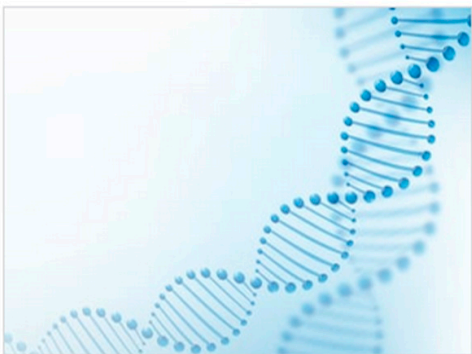


MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 15, de 30 de julho de 2021**



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÃO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

# **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 15**

**BRASÍLIA**  
**30 de julho de 2021**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
**Marcos César Pontes**

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
**Sérgio Freitas de Almeida**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**  
**Johnny Ferreira dos Santos**

**COORDENADORA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS**  
**Bianca Lane Lopes Botelho**

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 04 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

**COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo

**ELABORAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes

**BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

**SERVIÇO DE PROTOCOLO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: [www.gov.br/mcti](http://www.gov.br/mcti)

E-mail: [bs@mctic.gov.br](mailto:bs@mctic.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
Serviço de Protocolo. – Boletim de Serviço Nº 15 – (Julho 2021)  
Brasília: MCTI, 2021.

P. 44

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## SUMÁRIO

<b>Atos do Gabinete do Ministro</b>	
Despacho Ministerial – Licença para Capacitação	6
<b>Atos da Secretaria-Executiva</b>	
Portaria nº 723, de 26 de julho de 2021	7
<b>Atos da Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência</b>	
Portaria nº 700, de 20 de julho de 2021	9
Portaria nº 702, de 21 de julho de 2021	10
<b>Atos da Corregedoria</b>	
Portaria nº 5.034, de 30 de julho de 2021	11
Portaria nº 5.036, de 30 de julho de 2021	12
Portaria nº 5.037, de 30 de julho de 2021	13
Portaria nº 5.038, de 30 de julho de 2021	14
Portaria nº 5.039, de 30 de julho de 2021	15
Portaria nº 5.040, de 30 de julho de 2021	16
Portaria nº 5.041, de 30 de julho de 2021	17
Portaria nº 5.042, de 30 de julho de 2021	18
Portaria nº 5.043, de 30 de julho de 2021	19
Portaria nº 5.044, de 30 de julho de 2021	20
Portaria nº 5.045, de 30 de julho de 2021	21
Portaria nº 5.046, de 30 de julho de 2021	22
Portaria nº 5.047, de 30 de julho de 2021	23
Portaria nº 5.048, de 30 de julho de 2021	24
<b>Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos</b>	
Portaria nº 728, de 28 de julho de 2021	25
<b>Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas</b>	
Portaria CBPF nº 6, de 23 de julho de 2021	27
Portaria CBPF nº 13, de 19 de julho de 2021	29
<b>Atos do Centro de Tecnologia Mineral</b>	
Portaria CETEM nº 41, de 26 de julho de 2021	31
Portaria CETEM nº 42, de 26 de julho de 2021	35
<b>Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada</b>	
Portaria nº 38, de 14 de julho de 2021	37
Portaria nº 39, de 14 de julho de 2021	38
Portaria nº 40, de 14 de julho de 2021	39
Portaria nº 41, de 16 de julho de 2021	40
Portaria nº 42, de 20 de julho de 2021	41
Portaria nº 43, de 23 de julho de 2021	42
Portaria nº 44, de 23 de julho de 2021	43
<b>Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia</b>	
Portaria IBICT Nº 76, de 30 de julho de 2021	44



## ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

### DESPACHO MINISTERIAL

**Processo nº:** 01240.000297/2021-86

**Interessada:** RAQUEL PAVAN BRAZ

**Assunto:** Licença para Capacitação

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021.

Fica a servidora RAQUEL PAVAN BRAZ, matrícula SIAPE nº \*\*\*2215, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, lotada no Instituto Nacional de Tecnologia, unidade de pesquisa deste Ministério, AUTORIZADA a usufruir de licença para capacitação para desenvolvimento do projeto de tese do Curso de Doutorado em "Sistemas de Gestão Sustentáveis", da Universidade Federal Fluminense, na modalidade à distância, no período de 23 de agosto a 21 de setembro de 2021, referente ao interstício de 17 de agosto de 2015 a 16 de agosto de 2020.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 26/07/2021, às 19:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## ATOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 723, DE 26 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2020, Processo Administrativo nº 01250.047125/2019-32, celebrado entre o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado “INFOCONV”, que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

#### I - GESTOR DO CONTRATO:

1. Titular: George Hideyuki Kuroki Júnior

CPF: \*\*\*.150.901-\*\*

Matrícula SIAPE: 1866563

Lotação: CGSI

2. Substituto: Fernando Szimanski

CPF: \*\*\*.594.461-\*\*

Matrícula no SIAPE: 2023598

Lotação: COSOF



## II - FISCAL TÉCNICO

1. Titular: Andréia Queiroz Correia

CPF: \*\*\*.912.486-\*\*

Matrícula no SIAPE: 2116072

Lotação: DIDEM

2. Substituto: João Carlos Lemgruber Junior

CPF: \*\*\*.204.006-\*\*

Matrícula SIAPE: 1816152

Lotação: DIADD

## III - FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:

1. Titular: Fernando Szimanski

CPF: \*\*\*.594.461-\*\*

Matrícula no SIAPE: 2023598

Lotação: COSOF

2. Substituto: Anivaldo Soares Vale

CPF: \*\*\*.364.678-\*\*

Matrícula SIAPE: 1813861

Lotação: COPRO

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 27/07/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## ATOS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA

### PORTARIA Nº 700, DE 20 DE JULHO DE 2021

A **Secretária de Articulação e Promoção da Ciência**, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CHARLES NARLOCH**, CPF n.º \*\*\*.487.979-\*\*, como titular e **GERSON DE JESUS MARTINS**, CPF n.º \*\*\*.295.041-\*\*, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Execução Descentralizada nº 7130837**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme processo SEI 01245.007021/2021-89.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA**

Secretária de Articulação e Promoção da Ciência



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Gonçalves Corrêa**, Secretária de Articulação e Promoção da Ciência, em 20/07/2021, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## PORTARIA Nº 702, DE 21 DE JULHO DE 2021

A **Secretária de Articulação e Promoção da Ciência**, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **GERSON DE JESUS MARTINS**, CPF n.º \*\*\*.295.041-\*\*, como titular e **ELIEZO ALVES DE SOUSA**, CPF n.º \*\*\*.967.401-\*\*, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5571332**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme processo SEI 01250.006183/2020-40.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CHRISTIANE GONÇALVES CORRÊA**

Secretária de Articulação e Promoção da Ciência



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Gonçalves Corrêa**, Secretária de Articulação e Promoção da Ciência, em 22/07/2021, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## ATOS DA CORREGEDORIA

### PORTARIA Nº 5.034, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, do Anexo II da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c art. 4º do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar nº 01250.025255/2020-58, instaurada pela Portaria nº 4.777, de 13 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 10, de 14 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE (7798728).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.036, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.047975/2019-31, prorrogada pela Portaria nº 4.838, de 28 de maio de 2021, publicada no B.S. nº 11, de 31 de Maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE (7900365).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.037, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.004418/2020-69, instaurada pela Portaria nº 4.839, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas na Formulário de Atividade COCRE (7897811).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.038, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065154/2019-86, prorrogada pela Portaria nº 4.841, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.065154/2019-86 (7902366).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora



## PORTARIA Nº 5.039, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.042388/2019-55, prorrogada pela Portaria nº 4.843, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE (7903527).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.040, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.034342/2019-62, prorrogada pela Portaria nº 4.834, de 28 de maio de 2021, publicada no B.S. nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de atividades (7917705).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.041, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.023203/2020-47 (01250.002874/2018-50), prorrogada pela Portaria nº 4.844, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.023203/2020-47 (7909290).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.042, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.023465/2020-10 (01241.000056/2017-41), instaurada pela Portaria nº 4.845, de 27 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades (7919953).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.043, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.011590/2020-48, prorrogada pela Portaria nº 4.856 de 31 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01245.011590/2020-48 (7912383).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## **PORTARIA Nº 5.044, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.043104/2019-48, instaurada pela Portaria nº 4.846, de 28 maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA**

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.045, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.064517/2017-02, prorrogada pela Portaria nº 4.840, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE (7922305).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora



## PORTARIA Nº 5.046, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065168/2019-08, instaurada pela Portaria nº 4.835, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas na Formulário de Atividade PAD-01250.065168/2019-08 (7919555).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.047, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065165/2019-66, instaurada pela Portaria nº 4.836, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas na Formulário de Atividade PAD\_01250.065165/2019-66 (7919573).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## PORTARIA Nº 5.048, DE 30 DE JULHO DE 2021

**A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065166/2019-19, instaurada pela Portaria nº 4.839, de 31 de maio de 2021, publicada no boletim de serviço nº 11, de 31 de maio de 2021, ante as razões apresentadas na Formulário de Atividade PAD\_01250.065166/2019-19 (7938581).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

## ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### PORTARIA MCTI Nº 728, DE 28 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n.º 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020, e alterações posteriores, bem como na legislação correlata,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 09/2021, Processo Administrativo nº 01245.001619/2020-83, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações- MCTI e a empresa **CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON**, CNPJ: **00.114.090/0001-41**, cujo objeto é a prestação de serviço de capacitação em língua inglesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021.

#### I - GESTOR DO CONTRATO

Titular: **JOELMA MARIA DE SOUZA BEZERRA FEITOSA**  
CPF: **\*\*\*.017.861-\*\***  
Matrícula no SIAPE: 1787039  
Lotação: Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP)

Substituta: **SUZANA BARRETO PEREIRA PIÑON**  
CPF: **\*\*\*.248.555-\*\***  
Matrícula no SIAPE: 2061664  
Lotação: Serviço de Avaliações (SERAV)

## II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Titular: **ISABELA VALENTE LEMOS**

CPF: **\*\*\*.733.615-\*\***

Matrícula no SIAPE: 1788691

Lotação: Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas (SETRE)

Substituta: **KELLY CRUZ DE OLIVEIRA**

CPF: **\*\*\*.715.681-\*\***

Matrícula no SIAPE: 1014015

Lotação: Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas (SETRE)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 13, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 28/07/2021, às 09:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---

## ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

### PORTARIA CBPF Nº 6, DE 23 DE JULHO DE 2021

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 3.424, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, Edição Extra, Seção I, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para os processos de afastamentos no país e no exterior para os servidores do CBPF, de acordo com orientações do Comitê Científico Assessor – COCI em reunião de 02 de junho de 2021.

I. A solicitação de afastamento no país e no exterior de servidores do CBPF deve ser enviada à Diretoria acompanhadas de Justificativa, Carta-convite e Plano de Trabalho e documentação adicional, conforme o Decreto no 9.991 de 28 de agosto de 2019 (que dispõe sobre afastamentos para desenvolvimento pessoas no serviço público federal) e da Portaria no 229 de 02 de abril de 2009 do MCTI (que dispõe sobre prazos e autorização para afastamento do país de servidores e empregados do MCTI).

II. Os processos de afastamentos de longa duração, i.e., aqueles com período superior a seis meses, são avaliados pela Coordenação sobre sua relevância e coerência com o Plano Diretor e apreciados pelo Comitê Científico Assessor – COCI e Conselho Técnico-Científico – CTC.

Art. 2º Observações Gerais

I. Afastamentos não devem ultrapassar o período máximo de 1 (um) ano, salvo os casos devidamente justificados e apreciados pelo Comitê Científico Assessor – COCI e pelo Conselho Técnico-Científico – CTC.

II. A solicitação para afastamento com períodos inferior a 6 meses deve ser comunicada ao Coordenador da coordenação ao qual o servidor está lotado com pelo menos 1 (um) mês de antecedência, conforme prazos dados pelo item I do Art. 1º.

III. A solicitação para o afastamento de longa duração deve ser previamente comunicada ao Coordenador com pelo menos 3 (três) meses de antecedência, resguardado os prazos adicionais dado pelo item I do Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 09, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD CINTRA SHELLARD

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Cintra Shellard, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 24/07/2021, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## **PORTARIA CBPF N° 13, DE 19 DE JULHO DE 2021**

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 3.424, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, Edição Extra, Seção I, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, resolve:

Art. 1º Designar Comitê para avaliar os relatórios individuais de todos os servidores da carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia (Lei 8691/1993).

Art. 2º O Comitê deverá avaliar as promoções/progressões funcionais da carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia (Lei 8691/1993), referentes aos servidores enquadrados nos períodos avaliativos de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021, e de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021, de acordo com as normas e portarias vigentes.

### **Art. 3º CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

Sérgio José Barbosa Duarte - Presidente

Alberto Corrêa Reis

Rubem Luis Sommer

Jose Abdalla Helayel Neto

Evaldo Mendonça Fleury Curado

Art. 4º PRAZO

O Comitê deverá apresentar um relatório com as recomendações de promoções/progressões funcionais dos servidores da carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de acordo com o seguinte cronograma:

- Até 26/07/2021: períodos avaliativos de 03/6/2020 a 02/6/2021 - de 24/6/2020 a 23/6/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 36/2020 publicada no BS nº 1/2021.

RONALD CINTRA SHELLARD

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Cintra Shellard, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 19/07/2021, às 19:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

### PORTARIA CETEM Nº 41, DE 26 DE JULHO DE 2021

*Institui normas para a percepção de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) e de Retribuição Pecuniária (RP) para servidor ou empregado público com o intuito de estimular a pesquisa e a inovação tecnológica, assim como a transferência, ao Setor Produtivo Privado, do conhecimento gerado no CETEM, na forma das orientações emanadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.*

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1.º, da Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, em consonância ao estabelecido na Lei de Inovação no 10.973/04 e no Decreto no 5.563 de 11 de outubro de 2005, resolve: com fundamento na Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Lei de Inovação, alterada pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em seu Art. 8º estabelece que “É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com o objetivo desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”. Ainda, a retribuição pecuniária (RP) e a bolsa de estímulo à inovação (BEI), tratadas nesta ordem interna, são baseadas na Lei de Inovação e no Decreto no. 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de

estímulo à inovação e a pesquisa tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do país.

## FORMAS DE CONCESSÃO DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA OU BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 1º As retribuições e bolsas contempladas na Lei no 10.973/2004 são definidas como:

I - retribuições pecuniárias (Art. 8º, § 2º): “o servidor, o militar ou empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada”;

II - bolsas de estímulo à inovação (Art.9º, §1º): “o servidor, o militar ou o empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento”;

III - as regras quanto ao pagamento de participação em *royalties* a servidores reconhecidos como inventores não se enquadram no presente documento e não são por ele regidos, pois nestes casos se aplica diretamente o Artigo 13º da referida Lei de Inovação.

## AUTORIZAÇÕES

Art. 2º A concessão de bolsa de estímulo à inovação (BEI) ou retribuição pecuniária (RP) a servidores ou empregados públicos envolvidos na equipe responsável pela execução de projetos tecnológicos no CETEM dependerá de aprovação pelo órgão ou autoridade máxima da ICT, conforme estabelecido no §1º do Art.8º da Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), com aval prévio do coordenador da área técnica.

## PARTICIPAÇÕES E LIMITES

Art. 3º As bolsas de estímulo à inovação (BEI) e retribuições pecuniárias (RP) obedecerão aos limites máximos apresentados na Tabela 1 e terão valor estabelecido a partir de proposta do coordenador do projeto, sendo submetida à análise e aprovação pelas instâncias superiores.

I - Tabela 1: Estabelece **Limite Máximo** mensal individual (valor líquido) a ser concedido a título de bolsa de estímulo à inovação (BEI) ou retribuição pecuniária (RP)

<b>Discriminação</b>	<b>Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) Limite Máximo Mensal</b>	<b>Retribuições Pecuniárias (RP) Limite Máximo Mensal</b>
Nível Superior	R\$ 5.200,00	R\$ 2.600,00
Nível Médio	R\$ 1.950,00	R\$ 975,00

Parágrafo único. No estabelecimento dos valores dos limites máximos mensais, deve-se seguir a equivalência de enquadramento com a tabela de bolsas PCI vigente à época (níveis DA a DF).

Art. 4º Os valores constantes da Tabela 1 foram estabelecidos com base nos seguintes critérios:

I - nível superior:

1. BEI: Valor da bolsa PCI nível DA, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018;

2. RP: 50% do valor da bolsa PCI nível A, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018.

II - nível médio:

1. BEI: Valor da bolsa PCI nível E, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018;

2. RP: 50% do valor da bolsa PCI nível E, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018.

Art. 5º A definição do tempo de dedicação de cada pesquisador ou técnico na execução do projeto, para efeito do estabelecimento do valor a ser pago a título de BEI ou RP, ficará a cargo da chefia imediata do servidor ou empregado público.

Art. 6º É facultado o recebimento, pelo mesmo servidor ou empregado público, de bolsas de estímulo à inovação (BEI) provenientes de projetos diferentes, com valor máximo mensal cumulativo igual a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para nível superior e R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) para nível médio, conforme Tabela 1.

Art. 7º É facultado o recebimento, pelo mesmo servidor ou empregado público, de retribuições pecuniárias (RP) por serviços tecnológicos inovadores, com valor máximo mensal cumulativo igual a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para nível superior e R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para nível médio, conforme Tabela 1.

Art. 8º É facultado o recebimento, pelo mesmo servidor ou empregado público, de bolsas de estímulo à inovação em conjunto com retribuições pecuniárias, por atividades em projetos e serviços tecnológicos inovadores, com valor máximo mensal cumulativo igual a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para nível superior e R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) para nível médio.

Parágrafo único. Nestes casos, para os servidores e empregados públicos de nível superior, o total de recebimentos de retribuições pecuniárias não poderá exceder o valor máximo mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CETEM.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 26/07/2021, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## **PORTARIA CETEM Nº 42, DE 26 DE JULHO DE 2021**

Estabelece parâmetros com base na Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018, para valores de percepção de bolsas de pesquisa para profissionais que venham a compor equipes de projetos contratados e administrados por Fundações de Apoio.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1.º, da Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, estabelece que:

Art. 1º Os valores das bolsas de pesquisa seguirão os parâmetros estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos e aqueles não tratados por esta Portaria serão resolvidos e ratificados pela Diretoria Executiva (DIREX) do CETEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**

Diretora



ANEXO I

<b>Categoria</b>	<b>Valor Mensal* (Limite Máximo)</b>	<b>Requisitos</b>
Bolsa A	R\$ 5.200,00	Profissional com 10 (dez) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com título de Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de Mestre há, no mínimo, 6 (seis) anos.
Bolsa B	R\$ 4.160,00	Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de Doutor; ou ainda, com grau de Mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.
Bolsa C	R\$ 3.380,00	Profissional com 5 (cinco) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com grau de Mestre.
Bolsa D	R\$ 2.860,00	Profissional com diploma de nível superior e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.
Bolsa E	R\$ 1.950,00	Técnico de nível médio com diploma de Escola Técnica reconhecida pelo MEC e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação
Bolsa F	R\$ 900,00	Diploma de nível médio e/ou formação profissionalizante com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação

(\*) baseado nos valores das bolsas do CNPq no âmbito do Programa de Capacitação Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França**, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral, em 26/07/2021, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA  
AVANÇADA**

**PORTARIA Nº 38, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O Superintendente Administrativo Financeiro da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 45 de 23 de Outubro de 2019, publicado no DOU nº 207 do dia 24 de Outubro de 2019, pág. 06, seção 02 resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e seu substituto para o Contrato nº **019/2021**, mantido com a empresa **SUL ENGENHARIA & CIA LTDA**

Art. 2º Nomear o servidor **OTMAR LUNKES JUNIOR**, nº xxx.677.200-xx, Mat. SIAPE nº 1891894, Analista Administrativo Operacional, para ser Gestor.

Art. 3º Nomear a servidora **TATIANA COSTA**, CPF nº xxx.565.700-xx, Mat. SIAPE nº 1999999, Especialista Em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 4º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor **EDUARDO POLETTO HOEHR**, CPF nº xxx.193.140-xx, Mat. SIAPE nº 16266870, Técnico em Eletrônica Avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FREDERICO ANTÔNIO TURRA**  
Superintendente Administrativo Financeiro

## **PORTARIA Nº 39, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O Superintendente Administrativo Financeiro da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 45 de 23 de Outubro de 2019, publicado no DOU nº 207 do dia 24 de Outubro de 2019, pág. 06, seção 02 resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e seu substituto para o Contrato nº **018/2021**, mantido com a empresa **AMBY SERVICE LTDA**

Art. 2º Nomear o servidor **OTMAR LUNKES JUNIOR**, nº xxx.677.200-xx, Mat. SIAPE nº 1891894, Analista Administrativo Operacional, para ser Gestor.

Art. 3º Nomear a servidora **TATIANA COSTA**, CPF nº xxx.565.700-xx, Mat. SIAPE nº 1999999, Especialista Em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 4º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pela servidora **MÁRCIA BEROETH**, CPF nº xxx.576.980-xx, Mat. SIAPE nº 2762935, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para ser Fiscal Técnico Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FREDERICO ANTÔNIO TURRA**  
Superintendente Administrativo Financeiro

## **PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O Superintendente Administrativo Financeiro da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 45 de 23 de Outubro de 2019, publicado no DOU nº 207 do dia 24 de Outubro de 2019, pág. 06, seção 02 resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e seu substituto para o Contrato nº **016/2021**, mantido com a empresa **FUSION INFORMATICA LTDA**.

Art. 2º Nomear o servidor **OTMAR LUNKES JUNIOR**, nº xxx.677.200-xx, Mat. SIAPE nº 1891894, Analista Administrativo Operacional, para ser Gestor.

Art. 3º Nomear o servidor **DANIEL BROD OLIVEIRA DA ROSA**, CPF nº xxx.406.720-xx, Mat. SIAPE nº 2020567, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para ser Fiscal Técnico.

Art. 4º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor **ANDERSON PEDRO DE SOUZA ALVES**, CPF nº xxx.908.980-xx, Mat. SIAPE nº 2748289, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FREDERICO ANTÔNIO TURRA**  
Superintendente Administrativo Financeiro

## **PORTARIA Nº 41, DE 16 DE JULHO DE 2021**

O Superintendente Administrativo Financeiro da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 45 de 23 de Outubro de 2019, publicado no DOU nº 207 do dia 24 de Outubro de 2019, pág. 06, seção 02 resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e seu substituto para o Contrato nº **020/2021**, mantido com a empresa **BRL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Art. 2º Nomear o servidor **OTMAR LUNKES JUNIOR**, nº xxx.677.200-xx, Mat. SIAPE nº 1891894, Analista Administrativo Operacional, para ser Gestor.

Art. 3º Nomear a servidora **MICHELLE GRUBERT DOS SANTOS HANNECKER**, CPF nº xxx.984.260-xx, Mat. SIAPE nº 3797871, Gerente de Departamento, para ser Fiscal Técnico.

Art. 4º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pela servidora **KAREN CAMILA MATTOS DOS SANTOS**, CPF nº xxx.196.700-xx, Mat. SIAPE nº 3747228, Gerente de Setor II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FREDERICO ANTÔNIO TURRA**  
Superintendente Administrativo Financeiro

## **PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JULHO DE 2021**

O Liquidante do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A – CEITEC - Em Liquidação, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 9.589, de 29.11.2018, alterado pelo Decreto 10.549, de 23.11.2020, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), composições estabelecidas pela Portaria nº 29 de 04/04/2017 e publicada no Diário Oficial da União, seção 2, em 07/04/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) e a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) passam a ter a seguinte composição:

- I. Fabiana Fagundes Fontana (presidente da comissão);  
Glaucy Renata Pereira (suplente);
- II. Daniel Piccinini Maurer (titular);  
Júlio Eduardo Silveira Pereira (suplente);
- III. Andrea Pinto de Almeida (titular);  
Patrícia Dias Goulart (suplente).

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria 37 de 8 de setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de julho de 2021.

**ABÍLIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE NETO**

Liquidante

## **PORTARIA Nº 43, DE 23 DE JULHO DE 2021**

O Superintendente Administrativo Financeiro da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 45 de 23 de Outubro de 2019, publicado no DOU nº 207 do dia 24 de Outubro de 2019, pág. 06, seção 02 resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e seu substituto para o Contrato nº **011/2021**, mantido com a empresa **MEC Q COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA**.

Art. 2º Nomear o servidor **OTMAR LUNKES JUNIOR**, nº xxx.677.200-xx, Mat. SIAPE nº 1891894, Analista Administrativo Operacional, para ser Gestor.

Art. 3º Nomear o servidor **LEANDRO SOARES RODRIGUES**, CPF nº xxx.651.560-xx, Mat. SIAPE nº 1976380, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para ser Fiscal Técnico.

Art. 4º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor **GILMAR JOSÉ ZWIRTES**, nº xxx.291.460-xx, Mat. SIAPE nº 19997388, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FREDERICO ANTÔNIO TURRA**  
Superintendente Administrativo Financeiro

## **PORTARIA Nº 44, DE 23 DE JULHO DE 2021**

O Superintendente Administrativo Financeiro da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 45 de 23 de Outubro de 2019, publicado no DOU nº 207 do dia 24 de Outubro de 2019, pág. 06, seção 02 resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e seu substituto para os Contratos **nº 007/2021 e 015/2021**, mantidos, respectivamente, com as empresas **FAXON QUÍMICA LTDA e HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor **OTMAR LUNKES JUNIOR**, nº xxx.677.200-xx, Mat. SIAPE nº 1891894, Analista Administrativo Operacional, para ser Gestor.

Art. 3º Nomear a servidora **MÁRCIA BEROETH**, CPF nº xxx.576.980-xx, Mat. SIAPE nº 2762935, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para ser Fiscal Técnico.

Art. 4º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor **ALEXANDRE SOUZA**, CPF nº xxx.228.600-xx, Mat. SIAPE nº 1981621, Técnico em Eletrônica Avançada da Fábrica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FREDERICO ANTÔNIO TURRA**  
Superintendente Administrativo Financeiro



## ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA IBICT Nº 76, DE 30 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Ibict), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTIC nº 3.116, de 12 de junho de 2018, e MCTI nº 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2018 e 11 de setembro de 2020, respectivamente, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 15 de agosto de 2021, a Portaria Ibict nº 69, de 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 30/07/2021, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Governança Institucional  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas  
Coordenação de Desenvolvimento Institucional  
Divisão de Gestão Documental e Informação  
Serviço de Protocolo

